



# Linha de apoio regenerar territórios – Incêndios 2024

## APOIO AOS DANOS PROVOCADOS PELOS INCÊNDIOS LINHA DE APOIO REGENERAR TERRITÓRIOS 2024

### ENQUADRAMENTO

Linha de apoio destinada a promover e a apoiar projetos que contribuam para a recuperação e regeneração das infraestruturas e equipamentos públicos de vocação turística afetados pelos incêndios ocorridos em setembro de 2024.

<b>ÂMBITO TERRITORIAL</b>	Territórios identificados na <i>Resolução do Conselho de Ministros n.º 130-A/2024, de 27 de setembro (ANEXO I)</i> .
<b>BENEFICIÁRIOS</b>	Entidades públicas, incluindo aquelas em cuja gestão as entidades da administração central do Estado, regional ou local tenham posição dominante, assim como entidades associativas sem fins económicos.
<b>PROJETOS ENQUADRÁVEIS</b>	Projetos que se traduzam em ações de recuperação e regeneração de infraestruturas e equipamentos de natureza pública diretamente afetados pelos incêndios ocorridos em setembro de 2024.
<b>PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE ACESSO DAS ENTIDADES PÚBLICAS E ASSOCIATIVAS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Terem ou poderem assegurar, até à assinatura do termo de aceitação, a situação tributária e contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária, a Segurança Social e o Turismo de Portugal, I. P.;</li> <li>• Possuírem ou assegurarem os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projeto.</li> </ul>
<b>PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE ACESSO DOS PROJETOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação de uma declaração emitida pela CCDR territorialmente competente, atestando que as infraestruturas e/ou equipamentos públicos sofreram danos diretos resultantes das situações adversas;</li> <li>• Não terem uma duração superior a 24 meses e iniciarem-se no prazo máximo de 6 meses após a data da aprovação da candidatura, sob pena de caducidade do direito ao apoio financeiro, salvo em situações devidamente justificadas;</li> <li>• Quando existam seguros contratualizados, ter acionado os mesmos para cobrir riscos relacionados com a situação adversa, autorizando por via declarativa a recolha de informação relativa junto das respetivas companhias de seguros;</li> <li>• Preverem um modelo de governação integrado, incluindo de gestão de riscos associados a eventos climáticos extremos, que permitam a monitorização dos objetivos e dos resultados da respetiva execução.</li> </ul>
<b>DESPESAS ELEGÍVEIS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estudos, projetos e assistência técnica, bem como fiscalização externa da execução dos investimentos, até ao limite de 10 % do valor total das despesas elegíveis;</li> <li>• Obras de construção e de adaptação;</li> <li>• Aquisição de bens e de equipamentos;</li> <li>• Aquisição de sistemas de informação, software e equipamentos informáticos</li> </ul>

	<p>para obtenção de dados analíticos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Implementação de plataformas para aumentar a interação e conexão colaborativa;</li><li>• Intervenções para incremento da acessibilidade física e comunicacional para todos;</li><li>• Ações de marketing que visem a comercialização da oferta, desde que promovidas pelos órgãos regionais de turismo territorialmente competentes;</li><li>• Obtenção de certificações na área da sustentabilidade;</li><li>• Implementação de infraestruturas e de tecnologia, incluindo a aquisição de hardware e software;</li><li>• Aquisição ou desenvolvimento de sistemas e plataformas tecnológicas que permitam o fornecimento de dados em formato aberto, bem como o seu uso automatizado;</li><li>• Prestação de serviços profissionais por parte de terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria, pelo período estritamente necessário ao desenvolvimento do projeto;</li><li>• Ações de formação e de capacitação para desenvolvimento e implementação do projeto;</li><li>• Intervenção de revisores ou contabilistas certificados externos, no contexto do desenvolvimento do projeto.</li></ul>
<b>TAXA DE FINANCIAMENTO, LIMITE, E NATUREZA DO APOIO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A taxa de financiamento dos projetos é de 85% aplicável ao investimento elegível, com o limite de € 400.000,00 por projeto, e reveste a natureza de apoio não reembolsável.</li></ul> <p><b>Nota:</b> O apoio não é cumulável com outros apoios de idêntica natureza e fim.</p>
<b>CANDIDATURAS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• As candidaturas são apresentadas em contínuo até 31 de dezembro de 2024, através de formulário eletrónico no <a href="#">Sistema de Gestão de Projetos de Investimento (SGPI)</a> disponível no portal do Turismo de Portugal.</li><li>• As candidaturas podem ser apresentadas a título individual ou conjunto, sendo que, no caso de candidatura conjunta, a mesma deve ser apresentada por uma entidade em representação das demais.</li></ul>
<b>ENTIDADE GESTORA</b>	Turismo de Portugal, I.P.



## ANEXO I

### TERRITÓRIOS ELEGÍVEIS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 130-A/2024, de 27 de setembro

DISTRITO	CONCELHO	FREGUESIAS
AVEIRO	Águeda	Macinhata do Vouga; Valongo do Vouga; União das freguesias do Préstimo e Macieira de Alcoba; União das freguesias de Trofa, Segadães e Lamas do Vouga; e União das freguesias de Águeda e Borralha
	Albergaria-a-Velha	Ribeira de Fráguas; Albergaria-a-Velha e Valmaior; Branca; Alquerubim; São João de Loure e Frossos; e Angeja.
	Arouca	Alvarenga; Moldes; União das freguesias de Covelo de Paivó e Janarde; e União das freguesias de Canelas e Espiunca.
	Aveiro	Cacia; e Esgueira.
	Estarreja	União das freguesias de Canelas e Fermelã.
	Oliveira de Azeméis	Ossela; União de freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago da Riba-UL, UL, Macinhata da Seixa e Madail; e União das freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz.
	Sever do Vouga	de Pessegueiro do Vouga; Sever do Vouga; Talhadas; União das freguesias de Silva Escura e Dornelas; União das freguesias de Cedrim e Paradela; e Rocas do Vouga.
	Vale de Cambra	São Pedro de Castelões.
BRAGA	Barcelos	Barqueiros.

<b>BRAGA</b>	<b>Braga</b>	União das freguesias de Escudeiros e Penso (Santo Estêvão e São Vicente).
	<b>Cabeceiras de Basto</b>	Cavez; União das freguesias de Gondiaães e Vilar de Cunhas; Rio Douro; Bucos; e União das freguesias de Alvite e Passos.
	<b>Celorico de Basto</b>	Codeçoso; Moreira do Castelo; Fervença; Agilde; Arnóia; Basto (São Clemente); União das freguesias de Caçarilhe e Infesta; e União das freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe.
	<b>Fafe</b>	Arnil; Revelhe; Golães; Paços; São Gens; Arões (São Romão); Vinhós; União de freguesias de Freitas e Vila Cova; Arões (Santa Cristina); União de freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões; Regadas; Ribeiros; União de freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído; Estorãos; Travassós; União de freguesias de Cepães e Fareja; União de freguesias de Monte e Queimadela; União de freguesias de Agrela e Serafão; e União de freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova.
	<b>Guimarães</b>	Gonça; União das freguesias de Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar; Infantas, União das freguesias de Arosa e Castelões; União das freguesias de Atães e Rendufe; e União das freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim.
	<b>Póvoa de Lanhoso</b>	São João de Rei; Rendufinho; Sobradelo da Goma; Garfe; União das freguesias de Verim, Friande e Ajude; União das freguesias de Águas Santas e Moure; Geraz do Minho; Ferreiros; Monsul; União das freguesias de Calvos e Frades e Covelas.
	<b>Terras de Bouro</b>	Covide e a União das freguesias de ChoreNSE e Monte.

<b>BRAGA</b>	<b>Vieira do Minho</b>	Guilhofrei; Parada de Bouro; e Cantelães.
	<b>Vila Nova de Famalicão</b>	Requião; Vermoim; Vale (São Martinho); Fradelos e União das freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela.
	<b>Vila Verde</b>	Valdreu e União das freguesias da Ribeira do Neiva
<b>BRAGANÇA</b>	<b>Macedo de Cavaleiros</b>	União das freguesias de Bornes e Burga.
	<b>Mirandela</b>	Caravelas e Vale de Asnes.
<b>CASTELO BRANCO</b>	<b>Castelo Branco</b>	Louriçal do Campo e São Vicente da Beira.
<b>COIMBRA</b>	<b>Arganil</b>	Folques e a União das freguesias de Côja e Barril de Alva.
	<b>Coimbra</b>	Ceira e Torres do Mondego.
	<b>Oliveira do Hospital</b>	Seixo da Beira e a União das freguesias de Ervedal e Vila Franca da Beira.
	<b>Tábua</b>	Póvoa de Midões; Midões; e Tábua.
<b>GUARDA</b>	<b>Aguiar da Beira</b>	Eirado; Pena Verde; e União das freguesias de Souto de Aguiar da Beira e Valverde.
	<b>Seia</b>	Paranhos.
<b>LEIRIA</b>	<b>Alvaiázere</b>	Pussos São Pedro.
	<b>Figueiró dos Vinhos</b>	Arega.
	<b>Leiria</b>	Caranguejeira.
	<b>Pombal</b>	União das freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze.
	<b>Amarante</b>	Gouveia (São Simão); União das freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei; União das



<b>PORTO</b>		freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa; Mancelos; União das freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina); Travanca; Telões; Candemil; Vila Meã; Fregim; União das freguesias de Freixo de Cima e de Baixo e Fridão.
	<b>Baião</b>	Loivos do Monte; Viariz; Gove; União das freguesias de Campelo e Ovil; União das freguesias de Ancede e Ribadouro; Grilo; Valadares; União das freguesias de Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata; Gestaço; União das freguesias de Teixeira e Teixeiró; União das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas.
	<b>Felgueiras</b>	Penacova; União das freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim; Sendim; Regilde; Jogueiros; União das freguesias de Torrados e Sousa; Idães; União das freguesias de Pedreira, Rande e Sernande; União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure; União das freguesias de Macieira da Lixa e Carámos; e União das freguesias de Unhão e Lordelo.
	<b>Gondomar</b>	União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo; União das freguesias de Melres e Medas; União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova; e União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim.
	<b>Lousada</b>	Caíde de Rei e União das freguesias de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão).
	<b>Marco de Canaveses</b>	Tabuado; Várzea; Aliviada e Folhada; Aversadas e Rosém; Vila Boa do Bispo; Soalhães; Vila Boa de Quires e Maureles; Sande e São Lourenço do Douro;

<b>PORTO</b>		Marco, Paredes de Viadores e Manhuncelos; Sobretâmega; Penha Longa e Paços de Gaiolo; e Banho e Carvalhosa.
	<b>Paços de Ferreira</b>	Sanfins; Lamoso; e Codessos e Penamaior
	<b>Paredes</b>	Sobreira; e Aguiar de Sousa.
	<b>Penafiel</b>	Capela; Lagares e Figueira; Penafiel; Croca; Termas de São Vicente; Eja; e Bustelo.
	<b>Póvoa de Varzim</b>	Balazar; Estela; e Laundos.
	<b>Santo Tirso</b>	Roriz; Vila Nova do Campo; Monte Córdova; e União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave.
<b>VIANA DO CASTELO</b>	<b>Arcos de Valdevez</b>	Padroso; União das freguesias de Portela e Extremo e União das freguesias de Guilhadeses e Santar.
	<b>Monção</b>	Portela e Abedim.
	<b>Paredes de Coura</b>	União das freguesias de Insalde e Porreiras.
	<b>Ponte da Barca</b>	Sampriz, Cuide de Vila Verde e Vade (São Tomé).
	<b>Ponte de Lima</b>	Anais.
	<b>Vila Nova de Cerveira</b>	Sopo.
<b>VILA REAL</b>	<b>Alijó</b>	Vila Verde e Vilar de Maçada.
	<b>Chaves</b>	Faiões; Águas Frias; Vidago (União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranhos); Santo Estêvão; Planalto de Monforte (União das freguesias de Oucidres e Bobadela); União das freguesias das Eiras, São Julião de Montenegro e Cela; Vilas Boas; e Oura.

	<b>Montalegre</b>	Sarraquinhos.
	<b>Peso da Régua</b>	Sedielos e União das freguesias de Moura Morta e Vinhós.
	<b>Ribeira de Pena</b>	Alvadia.
	<b>Vila Pouca de Aguiar</b>	Telões; Sabroso de Aguiar; Soutelo de Aguiar; Bragado; Bornes de Aguiar; Vreia de Jales; Vreia de Bornes; Alvão e Capeludos.
	<b>Vila Real</b>	União das freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã; União das freguesias de São Tomé do Castelo e Justes; e União das freguesias de Borbela e Lamas de Olo.
<b>UISEU</b>	<b>Carregal do Sal</b>	Oliveira do Conde; Carregal do Sal; Cabanas de Viriato e Parada.
	<b>Castro Daire</b>	Mões; União das freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos, Pepim; União das freguesias de Parada de Ester e Ester; União das freguesias de Reriz e Gafanhão; Moledo; Cabril; Pinheiro e Castro Daire.
	<b>Cinfães</b>	Ferreiros de Tendais; Oliveira do Douro; Tendais; Cinfães; São Cristóvão de Nogueira; União das freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires; e Nespereira.
	<b>Lamego</b>	Avões; Penajóia; Penude e União das freguesias de Bigorne, e Magueija e Pretarouca.
	<b>Mangualde</b>	Freixiosa; União das freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães; Quintela de Azurara; Espinho; União das freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta; Cunha Baixa; Abrunhosa-a-Velha; e União das freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca).

	<b>Nelas</b>	Lapa do Lobo; Nelas Canas de Senhorim e Senhorim.
	<b>Penalva do Castelo</b>	Esmolfe; Castelo de Penalva; União das freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco; Lusinde; Ínsua; Real; Trancozelos; Sezures; Pindo; União das freguesias de Antas e Matela.
	<b>Resende</b>	São Martinho de Mouros; Paus; São Cipriano; Barrô; Cárquere; União das freguesias de Freigil e Miomães; União das freguesias de Anreade e São Romão de Aregos; União das freguesias de Felgueiras e Feirão e União das freguesias de Ovadas e Panchorra.
	<b>São João da Pesqueira</b>	Riodades e Paredes da Beira.
	<b>São Pedro do Sul</b>	União das freguesias de São Martinho das Moitas e Covas do Rio; Pindelo dos Milagres; Sul; Figueiredo de Alva; Pinho; Vila Maior; União das freguesias de Carvalhais e Candal.
	<b>Sátão</b>	Rio de Moinhos; Silvã de Cima; São Miguel de Vila Boa; União das freguesias de Romãs, Decermilo e Vila Longa.
	<b>Tarouca</b>	União das freguesias de Granja Nova e Vila Chã da Beira.
	<b>Vila Nova de Paiva</b>	Pendilhe e Cova à Coelheira.



A presente informação não dispensa a consulta da legislação aplicável *Portaria n.º 277-A/2024/1, de 25 de outubro.*

Turismo de Portugal, I.P. © outubro de 2024